



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2021/DEPRO

Complementa as Normas Regulamentadoras do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Sergipe, com relação à consideração de carga horária de um estágio não obrigatório para integralizar o componente curricular de estágio obrigatório.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2020/CONEPE de 28 de maio de 2020, que altera os Anexos V e VI da Resolução no 60/2017/CONEPE - Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Produção;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as normas regulamentadoras do Estágio Curricular do curso, com relação à consideração de carga horária de um estágio não obrigatório para integralizar o componente curricular de estágio obrigatório;

CONSIDERANDO ainda a decisão unânime deste Colegiado, em sua _ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Complementar as normas regulamentadoras do Estágio Curricular do curso de graduação em Engenharia de Produção, com relação à consideração de carga horária de um estágio não obrigatório para integralizar o componente curricular de estágio obrigatório, conforme instruções descritas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de março de 2021.

Prof. Dr. Cleiton Rodrigues de Vasconcelos
Presidente do colegiado do curso de engenharia de produção



Normas Complementares à consideração a carga horária de um estágio não obrigatório para integralizar o componente curricular de estágio obrigatório

CAPÍTULO I DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA

Somente, após a formalização do estágio no SIGAA e integralização de 2700 (duas mil e setecentas) horas da grade de disciplinas do curso de Engenharia de Produção, o aluno pode solicitar a matrícula no componente curricular EPROD0054, através do envio para o e-mail estagio.depro@academico.ufs.br dos seguintes documentos:

- Mensagem DEPRO 010 – Requerimento de aproveitamento de estágio não obrigatório para obrigatório.
- Cópia do Termo de Compromisso (gerado através do SIGAA e devidamente assinado).
- Histórico Escolar atualizado do aluno.
- Mensagem DEPRO 011 – Declaração que comprova o não interesse da empresa, onde atualmente realiza estágio não obrigatório, em alterar a modalidade do estágio para obrigatório,

No Requerimento de aproveitamento de estágio não obrigatório para obrigatório (é requerido DEPRO 010), o aluno deve declarar que é concluinte do curso de graduação do DEPRO, ou seja, de que resta no máximo dois períodos para integralização da CH total. Essa é uma das condições para que o aluno solicite a matrícula no componente curricular EPROD0054 considerando a carga horária de um estágio não obrigatório.

O componente curricular EPROD0054 representa 180h na CH total do aluno no semestre. Dessa forma, o aluno também deve declarar ciência de que a CH máxima do aluno, no semestre de solicitação da matrícula, não ultrapassa 570 horas, conforme Art 7.o da RESOLUÇÃO No 60/2017/CONEPE.

A recomendação é que essa solicitação seja feita com uma antecedência mínima que permita o cumprimento das 180h do estágio, dentro do semestre letivo, e do prazo para solicitar o encerramento da disciplina (ver item “Para finalização do componente e cadastramento da nota no SIGAA”).

CAPÍTULO II DA FINALIZAÇÃO DO COMPONENTE E CADASTRAMENTO DA NOTA NO SIGAA

Para fechamento do componente no SIGAA não é necessário o término das atividades do Estágio, apenas o cumprimento de 180h de atividades neste.

Até 15 dias após o término do estágio ou do cumprimento de 180h de atividades de estágio (com uma antecedência mínima de 15 dias para o último dia de aula pelo calendário acadêmico da UFS), o aluno matriculado no componente curricular EPROD0054 deverá reportar as atividades, desenvolvidas durante o período de seu estágio, enviando um e-mail para estagio.depro@academico.ufs.br com os seguintes documentos devidamente assinados:

- Formulário DEPRO 011 - Ficha de Avaliação de Estagiário pelo Supervisor Técnico

- Formulário DEPRO 012 - Ficha de Avaliação de Estagiário pelo Supervisor Pedagógico

Importante: o não envio dos relatórios, nos prazos definidos, implicará na reprovação por falta do aluno no componente.

A avaliação final do estágio curricular obrigatório se dará pelo somatório dos três itens de avaliação apresentados:

- avaliação do Supervisor Técnico (40%);
- avaliação do Supervisor Pedagógico (40%), e,
- avaliação do Coordenador da Comissão de Estágio (20%).